



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

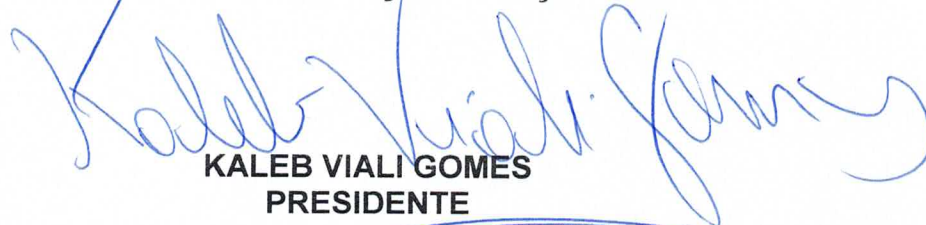
AO EXMO. SR. JUDACI GERALDO D. BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em votação o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 0100/2022, de 18 de abril de 2022, que “ADOA O PARECER PRÉVIO TC 00042/2020-1 – DA PRIMEIRA CÂMARA E PARECER PRÉVIO TC-00102/2021-6 - DO PLENÁRIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


ERIVELTO FERRARINI
SECRETÁRIO


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO





PROTUDO Nº 0219 2022
Fls. _____ Lica. _____ Horas _____
Fls. Bananal - ES Em 18/04/2022
Fiscal _____

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0100/2022 - DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“ADOA O PARECER PRÉVIO TC 00042/2020-1 – DA PRIMEIRA CÂMARA E PARECER PRÉVIO TC-00102/2021-6 - DO PLENÁRIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Adota os Pareceres Prévios TC 00042/2020-1 e TC-00102/2021-6, emitidos pela Primeira Câmara e pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente **APROVA** as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Edivaldo Fabris, relativas ao período de 01/01/2018 a 31/01/2018 e **APROVA COM RESSALVA** as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Felismino Ardizzon, relativas ao período de 01/02/2018 a 31/12/2018, referentes ao Exercício de 2018.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa desta Casa de Leis, fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da Sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


ERIVELTO FERRARINI
SECRETÁRIO


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO

